

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 第 45/2020 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2018號法律《設立市政署》第十一條、第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第九條第五款、三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款，以及《澳門屠宰場有限公司章程》第十八條第一款及第二十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 9/2018 (Criação do Instituto para os Assuntos Municipais), do n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e do n.º 1 do artigo 18.º e artigo 29.º dos Estatutos do Matadouro de Macau, S.A., o Chefe do Executivo manda:

一、自二零一九年十二月二十日起，李偉農終止擔任澳門屠宰場有限公司董事會成員的職務。

1. Cessam as funções de Lei Wai Nong como membro do Conselho de Administração do «Matadouro de Macau, S.A.» a partir de 20 de Dezembro de 2019.

二、委任市政署市政管理委員會柯嵐副主席以兼任制度擔任澳門屠宰場有限公司董事會成員，任期至二零二一年六月五日止。

2. É nomeada O Lam como membro do Conselho de Administração do «Matadouro de Macau, S.A.», em regime de acumulação com as funções de vice-presidente do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do Instituto para os Assuntos Municipais, e o seu mandato termina no dia 5 de Junho de 2021.

三、兼任上述職務的報酬由該公司股東大會訂定。

3. A remuneração pelo exercício das referidas funções é a que se encontra fixada pela Assembleia Geral da mesma Sociedade.

四、廢止第134/2018號行政長官批示。

4. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2018.

五、本批示自公佈翌日起生效。

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二零年二月十四日

14 de Fevereiro de 2020.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 第 46/2020 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條及第三條、第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第七條及第九條第一款，以及第218/2003號行政長官批示第一款（一）項及第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições Complementares do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), e da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2003, o Chefe do Executivo manda:

一、委任澳門駐里斯本經濟貿易辦事處主任及澳門駐布魯塞爾歐盟經濟貿易辦事處主任譚俊榮，以兼任制度擔任澳門駐

1. É nomeado Tam Chon Weng, chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, e chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, em Bruxelas, para exercer, em regime de acumulação, o cargo

世界貿易組織經濟貿易辦事處主任的官職，任期自二零二零年五月一日起至二零二零年十二月十九日止。

二、本批示自二零二零年五月一日起產生效力。

二零二零年二月十八日

行政長官 賀一誠

### 第 2/2020 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第五條(三)項和第六條第一款的規定，命令重新公佈經二零二零年一月十四日簽署的《關於內地與澳門特別行政區法院就民商事案件相互委托送達司法文書和調取證據的安排》的修改文本修改的《關於內地與澳門特別行政區法院就民商事案件相互委托送達司法文書和調取證據的安排》的中文正式文本和葡文譯本。

根據《關於內地與澳門特別行政區法院就民商事案件相互委托送達司法文書和調取證據的安排》的修改文本第二十七條的規定，該修改文本將於二零二零年三月一日起生效。

《安排》的原本已透過第39/2001號行政長官公告公佈於八月二十九日第三十五期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零二零年二月十二日發佈。

行政長官 賀一誠

### 關於內地與澳門特別行政區法院就民商事

### 案件相互委托送達司法文書和調取證據的安排

(2001年8月15日簽署，2020年1月14日第一次修改)

根據《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第九十三條的規定，最高人民法院與澳門特別行政區經協商，現就內地與澳門特別行政區法院就民商事案件相互委托送達司法文書和調取證據問題規定如下：

de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), pelo período de 1 de Maio de 2020 a 19 de Dezembro de 2020.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2020.

18 de Fevereiro de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 2/2020

O Chefe do Executivo manda republicar, nos termos da alínea 3) do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), o Acordo sobre os Pedidos Mútuos de Citação ou Notificação de Actos Judiciais e de Produção de Provas em Matéria Civil e Comercial entre os Tribunais do Interior da China e os da Região Administrativa Especial de Macau, tal como modificado pela Alteração ao Acordo sobre os Pedidos Mútuos de Citação ou Notificação de Actos Judiciais e de Produção de Provas em Matéria Civil e Comercial entre os Tribunais do Interior da China e os da Região Administrativa Especial de Macau, adoptada em 14 de Janeiro de 2020, no seu texto autêntico em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

A Alteração ao Acordo sobre os Pedidos Mútuos de Citação ou Notificação de Actos Judiciais e de Produção de Provas em Matéria Civil e Comercial entre os Tribunais do Interior da China e os da Região Administrativa Especial de Macau entra em vigor, nos termos do seu artigo 27.º, no dia 1 de Março de 2020.

O Acordo, na sua versão original, encontra-se publicado, através do Aviso do Chefe do Executivo n.º 39/2001, no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 35, II Série, de 29 de Agosto.

Promulgado em 12 de Fevereiro de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Acordo sobre os Pedidos Mútuos de Citação ou Notificação de Actos Judiciais e de Produção de Provas em Matéria Civil e Comercial entre os Tribunais do Interior da China e os da Região Administrativa Especial de Macau

(Assinado em 15 de Agosto de 2001, cuja primeira Alteração é adoptada em 14 de Janeiro de 2020)

De acordo com o disposto no artigo 93.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, após consultas efectuadas entre o Supremo Tribunal Popular e a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), foram estabelecidas as seguintes regras relativamente aos pedidos mútuos de citação ou notificação de actos judiciais e de produção de provas em matéria civil e comercial entre os tribunais do Interior da China e os da RAEM: